



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

Processo Legislativo nº 96/2024

Parecer Jurídico nº: 86/2024

O Projeto de Lei nº 2.881, de 18 de julho de 2024 de autoria do Poder Executivo, o qual busca a autorização do Poder Legislativo para abertura de créditos especiais por Reduções Orçamentárias, no exercício do ano de 2024, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), solicitado através do ofício nº 065/2024, da Câmara Municipal de Vereadores, datada em 16 de julho de 2024, para reduzir o valor da dotação orçamentária 119, para abertura de crédito especial para a referida despesa.

A Lei Orgânica Municipal determina em seu artigo 42, inciso V, in verbis:

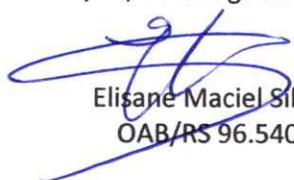
**Art. 42 – Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito:
V – autorizar abertura de créditos suplementares e especiais, e deliberar sobre os créditos extraordinários abertos pelo Executivo.**

Assim, o Poder Executivo tem prerrogativa para requer e a Câmara de Vereadores possui competência para autorizar a abertura de créditos especiais por reduções orçamentárias, nos termos da Lei Orgânica do Município e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, salvo melhor juízo, o presente Projeto de lei atende aos requisitos legais quanto a proposição e a matéria, portanto esta assessoria, após análise, **OPINA pela Legalidade e Constitucionalidade do mesmo**, tendo em vista que estão de acordo com a previsão da Lei de Responsabilidades Fiscal e a lei Orgânica Municipal, estando apto a ser analisado pelos Nobres Vereadores da Comissão para a análise e pertinência do presente projeto de Lei.

É o parecer.

Barão/RS, 05 de agosto de 2024.


Elisane Maciel Silva
OAB/RS 96.540